



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

TERCEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO PARA AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA OS AUXÍLIOS PERMANÊNCIA, MORADIA E CRECHE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 135/2018 - Coun, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a terceira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil para os auxílios Permanência, Moradia e Creche.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os requisitos para participação, etapas do processo seletivo (inscrição, classificação preliminar, reclassificação, classificação final e habilitação) e critérios de seleção, referentes a este edital estão disciplinados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>;

1.2. Poderão se inscrever nesta chamada de seleção para concessão de auxílios estudantis – permanência, moradia e creche 2020.2 estudantes com renda familiar per capita abaixo de 1.5 salário-mínimo;

1.3. Poderão participar deste edital, os estudantes que estão na lista de espera única (<https://proaes.ufms.br/formularios-download/>) e os novos candidatos aos auxílios de que trata este edital;

1.4 A Lista de Espera Única trata-se da relação de estudantes que participaram da Primeira e Segunda Chamada do Processo Seletivo 2020.1 que não foram contemplados com os auxílios e estão classificados conforme pontuação;

1.5 Informações sobre lista de espera da Primeira Chamada poderão ser obtidas na Unidade de Apoio ao Estudante de cada Campus por e-mail ou por Whatsapp Business conforme contatos divulgados no Item 4.4 deste Edital;

**1.6 Os editais com os resultados e informações subsequentes a este serão publicados nos respectivos campus**

### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus e Cidade Universitária, com renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário-mínimo, conforme informado pelo próprio estudante no perfil, conforme segue:

Campus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Creche
CPAQ	63	18	3
CPCS	18	6	0
CPCX	21	7	2
CPNA	16	8	2
CPNV	25	3	2
CPAR	28	8	2
CPPP	24	5	1
CPAN	114	23	3
CPTL	151	35	7
Cidade Universitária	531	93	24
TOTAL	993	206	46

2.2. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Câmpus.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data prevista
--------	---------------

Publicação e divulgação do Edital	14/09/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos	14/09 a 27/09/2020
Divulgação do Edital de convocação dos pré-classificados	29/09/2020
Análise documental dos convocados	30/09 a 14/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2020
Período de solicitação de recursos	17/10 a 19/10
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final	21/10/2020

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão on-line e contarão etapas dependendo da situação de cada estudante.

**ETAPA 1:** Atualização obrigatória do perfil sociodemográfico do estudante por meio do site <http://questionario.ufms.br/>, inclusive para quem está na lista de espera.

1. No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar, atualizar ou confirmar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;

2. Chefes de família e o próprio estudante devem ser incluídos como dependentes da renda;

3. Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal; e

4. O cálculo de renda per capita do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família (Anexo I).

#### ETAPA 2:

1. No sistema <https://selecao.ufms.br/>, na aba "DOCUMENTOS" incluir e/ou atualizar os documentos, observando se estão com data expirada, conforme Anexo II. O sistema aceita somente no formato PDF.

2. Estudantes e/ou suas famílias que estejam inscritas no Cadastro Único poderão utilizar como comprovante de renda (que substitui todos os relacionados no item 2.3 do Anexo II) incluindo a Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado nos últimos dois anos, com a renda per capita familiar e a relação de componentes da família. O Comprovante de Cadastramento não será aceito como comprovante de renda.

3. Todos os estudantes que se inscreverem deverão incluir o Termo de Compromisso conforme o Anexo III

#### ETAPA 3:

**1. Estudantes que estão na lista de espera:** Ainda no Sistema de Seleção na aba "Inscrições" o estudante deverá editar a inscrição na seleção "Processo Seletivo Auxílios da Assistência Estudantil 2020.1", conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos para vincular a inscrição que está fazendo e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO". A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.

**2. Novos candidatos aos benefícios:** No Sistema de Seleção na aba "INSCRIÇÕES" o estudante deverá se inscrever na seleção "Processo Seletivo Auxílios da Assistência Estudantil 2020.1", conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO". **A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

3. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

#### 5. DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS

5.1. Encerrado o prazo de inscrições será publicada a classificação preliminar e cronograma de agendamentos das análises documentais de até 50% a mais do número de vagas por campus.

5.2. Após a análise e caso haja documentos pendentes o estudante terá até 2 úteis para sanar a pendência.

5.3. Após a conferência e análise da documentação, a pontuação da classificação preliminar poderá ser confirmada ou alterada conforme o caso, e resultará em reclassificação após findadas todas as análises.

5.4. Excepcionalmente, devido a Pandemia da COVID-19, todo o processo será a distância e não serão realizadas entrevistas, as dúvidas podem ser esclarecidas nos canais de comunicação relacionados no item 5.6.

5.5. Os laboratórios de informática dos Campus e da Cidade Universitária estarão disponíveis para a realização das inscrições, devendo ter agendamento do horário conforme regras definidas em cada Câmpus

5.6. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis na página da Proaes ([proaes.ufms.br](http://proaes.ufms.br)) ou nas unidades de apoio ao estudante no Campus onde está matriculado por meio de Whatsapp Business e e-mail.

CAMPUS	E-MAIL	WhatsApp
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br	

CPCS	agna.anicesio@ufms.br	
CPCX	secae.cpcx@ufms.br	
CPNA	Secae.cpna@ufms.br	
CPNV	Secae.cpnv@ufms.br	(67)3409-3402
CPAR	Secae.cpar@ufms.br	(67)3669-0106
CPPP	secae.cppp@ufms.br	(67)3437-1739
CPAN	secae.cpan@ufms.br	
CPTL	uap-ac.cptl@ufms.br	(67)3509-3756
Cidade Universitária	diase.proaes@ufms.br	(67)3345-7449 (67)3345-7277 (67)3345-7240 (67)3345-7498 (67)3345-7556 (67)3345-7227

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

7.2. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

7.3. Os documentos auto declaratórios inseridos no sistema de seleção não assinados serão considerados válidos e de inteira responsabilidade do estudante. O Termo de Compromisso (Anexo III) deve ser obrigatoriamente assinado.

7.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

7.5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

## 8. ANEXOS DO EDITAL

1. Anexo I - Indicadores e Critérios de Pontuação do Estudante
2. Anexo II - Anexo II - Documentação comprobatória do estudante
3. Anexo III - Documentação comprobatória do estudante

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

## ANEXO I EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

## INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos comprobatórios
1. Renda per capita. (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar todos os documentos conforme Item 2.4, do Anexo II <b>(Apresentação obrigatória)</b>
2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. (EP)	1	5	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino(CIV)	1	5	Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE)	1	2	Verificação da informação pela equipe <b>(Não eliminatório)</b>

**São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:**

1º- Menor renda per capita;

2º- Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:  $RF = (11 * RPC + 5 * EP + 5 * CIV + 2 * AE) / 23$

1.2. Os documentos pessoais e comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) **Renda per capita (RPC):** A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá a renda per capita familiar, resultado da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Serão excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
RS\$0,00 a RS\$78,99	10	RS\$789,00 a RS\$867,99	5
RS\$79,00 a RS\$157,99	9,5	RS\$868,00 a RS\$946,99	4,5
RS\$158,00 a RS\$236,99	9	RS\$947,00 a RS\$1025,99	4
RS\$237,00 a RS\$315,99	8,5	RS\$1026,00 a RS\$1.104,99	3,5
RS\$316,00 a RS\$394,99	8	RS\$1.105,00 a RS\$1.183,99	3
RS\$395,00 a RS\$472,99	7,5	RS\$1.184,00 a RS\$1.262,99	2,5
RS\$473,00 a RS\$551,99	7	RS\$1.263,00 a RS\$1.341,99	2
RS\$552,00 a RS\$630,99	6,5	RS\$1.342,00 a RS\$1.420,99	1,5
RS\$631,00 a RS\$709,99	6	RS\$1.423,00 a RS\$1.501,99	1

R\$710,00 a R\$788,99	5,5	R\$1.502,00 a R\$1.567,50	0,5
-----------------------	-----	---------------------------	-----

b) **Situação escolar (EP):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

c) **Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) **Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que não foram desligados em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução nº 135, de 28 de dezembro de 2018.

ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

**1. Considerações referentes à comprovação:**

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.**

**1.5. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO CRECHE:**

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga, **exceto** para estudantes matriculados no período noturno

**1.6. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO MORADIA:**

I- Comprovação que é originário de município diferente da Unidade onde está matriculado:

a) Comprovação de residência do domicílio de origem do estudante, com no máximo 90 dias do início do curso de graduação.

II- Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes:

b) Contrato de aluguel, ou na falta do contrato, apresentar declaração do locador.

Observação: Casos excepcionais poderão ser atendidos mediante parecer de assistente social.

**2. Documentos necessários para comprovação:**

**2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):**

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;

b) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

**2.2. Documento para comprovação de residência:**

a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) **Casa cedida:** declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

**2.3. Comprovação de Composição de Renda Familiar, conforme cada situação em que os membros se encaixem:**

<p><b>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</b></p>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p> <p>c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco). Caso não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.</p>
<p><b>II - Aposentado ou pensionista:</b></p>	<p>a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em</p>

	<p>caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>III - Servidor Público Estatutário:</b>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</b></p> <p><b>Autônomo:</b> Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.</p> <p><b>Profissional Liberal</b> é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b> (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver;</p> <p>c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador;</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b> (Microempreendedor)	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros)	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>VIII – Desempregado:</b>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<b>IX - Produtor Rural:</b>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>

X - Do lar:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário: (mesada ou auxílio de familiares)	a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
XIII - Outras rendas permanentes:	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.
XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis	a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;

## ANEXO III DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 57, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020– TERMO DE COMPROMISSO

## TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome:	
Curso:	
Campus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários	E-mail:
Banco:	Celular:
Agência:	
Conta-Corrente:	

Caso seja selecionado, declaro que estou de acordo com as normas fixadas de cada auxílio. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência da **RESOLUÇÃO Nº 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018(\*)** (<https://proaes.ufms.br/files/2017/10/RESOLUCAO-COUN-n-135-de-28-12-2018.-1.pdf>)
2. Manter atualizados os dados bancários, comunicar a alteração à Diase/Ciae/Proaes ou a Unidade de Apoio ao Estudante do Campus.
3. Comunicar imediatamente a assistência estudantil da UFMS sobre alterações na renda quando superior a 1.5 salário mínimo per capita.

**Confirmo a veracidade de todas as informações enviadas e anexadas no processo de seleção relacionadas a este Edital, que podem ser auditadas e conferidas a qualquer tempo e, em caso de informações falsas, tenho ciência das sanções administrativas e penais.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 14/09/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2147454** e o código CRC **4D328F16**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000465/2020-50

SEI nº 2147454